



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Conselho Municipal de Educação de Toledo**

**-PROCESSO Nº: 004/2020**

**-PARECER Nº: 005/2020-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11/03/2020**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**-INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – INCOMAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

**-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, MANTENEDORA DO COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - INCOMAR – PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE, CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS E PARA CRIANÇAS DE QUATRO E CINCO ANOS, EM PRÉ-ESCOLA.**

**- RELATORAS: - CONS. FABRÍCIA NOGUEIRA - CEB  
- CONS. ALINE KERYN PIN - CLN**

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, através do Ofício nº 947/2019, de 13 de novembro de 2019, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o Processo protocolado sob o nº 41505, de 02 de setembro de 2019, que trata do pedido de **Renovação do Credenciamento da Mantenedora do COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – INCOMAR, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, localizado à Rua Rui Barbosa nº 1324, no Centro da cidade de Toledo.

*Ofício 947/2019 - SMED*

*Toledo, 13 de novembro de 2019*

*À Senhora  
Eliana de Fátima Buzin  
Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o Processo de Renovação do Credenciamento da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Mantenedora do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Conselho Municipal de Educação de Toledo**

*Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para a oferta da Educação Infantil, para crianças de 0 a 3 anos, em Creche, e crianças de 4 e 5 anos, em Pré-Escolar.*

*2. Informamos que a Mantenedora, teve sua Autorização Renovada, através da Portaria N° 26/2016 -SMED, até 31 de dezembro de 2019.*

*2. A solicitação do Credenciamento é a **partir do início do ano letivo de 2020**, e sendo necessário a **convalidação** dos atos administrativos praticados durante o trâmite deste processo.*

*Atenciosamente,*

---

*Edna Heloisa Schaeffer Amaral*  
*Secretária da Educação*

O Colégio INCOMAR, teve seu Credenciamento e sua Autorização de Funcionamento, através da Portaria nº 002/04, de 16 de dezembro de 2004, da SMED/ Toledo. Através da Portaria nº 12/2010, de 20 de setembro de 2010, a Autorização de Renovação do Credenciamento da Mantenedora foi renovada. Em 27 de abril de 2015, por meio da Portaria nº 01/2015-SMED, obteve novamente a Renovação pelo prazo de dois anos a contar do início do ano de 2015, e, através da Portaria nº 26/2016-SMED obteve a Renovação do Credenciamento pelo prazo excepcional de 3 (três) anos, contados a partir do início do ano letivo de 2017 até 31 de dezembro de 2019.

A Renovação do Credenciamento em caráter excepcional deve-se ao fato de haver uma Certidão Positiva em nome da Instituição mantenedora. A presença de certidões positivas contraria as normas constantes no Inciso IV, § 6º do Artigo nº 12 da Deliberação nº 002/2019 - CME/Toledo, vigentes no Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A referida instituição de ensino anexou previamente ao Processo a Certidão Explicativa nº 526/2019 (fls 40 - 41), que no entender das relatoras necessita de uma análise jurídica para esclarecimento.

O CME/Toledo, de posse dos documentos encaminhou o Ofício nº 002/2020 - CME, com os devidos anexos, à Assessoria Jurídica do Município de Toledo, solicitando Parecer Jurídico para dar continuidade ao Processo nº 004/2020, que se encontra em tramitação.

No dia 21 de fevereiro de 2020, o CME/Toledo, recebeu o retorno da Assessoria Jurídica do Município de Toledo, assinada pela Advogada Chefe Fabiane Grando, onde declara que:

*Toledo 19 de fevereiro de 2020.*

**PARECER JURÍDICO**

*Ofício nº 002/2020-CME. Parecer jurídico sobre certidão positiva em processo de renovação de credenciamento de instituição de ensino.*

*Trata-se de pedido de parecer jurídico, formulado pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo, quanto a constatação de certidões positivas existentes em nome do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR.*

*Ante os documentos apresentados, infere-se que a certidão positiva menciona a existência de sentença em face da mantenedora da referida instituição de ensino,*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Conselho Municipal de Educação de Toledo

tendo sido julgada extinta em relação ao Colégio Vicentino Imaculado Coração “sic” de Maria, conforme sentença datada de 12/06/2018, com trânsito em julgado para a parte em 09/04/2019.

Outrossim, ante as informações e a consulta processual realizada, não remanesce nenhuma obrigação em relação a referida instituição de ensino no processo em questão, de modo que não existe qualquer risco de responsabilização de ordem econômico-financeiro ou indenizatória para o Município de Toledo ou de Membros do Conselho Municipal de Educação.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao eventual credenciamento/autorização de funcionamento da instituição de ensino Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR em virtude da tal ação, destacando que a decisão compete ao próprio Conselho, cabendo ao mesmo deliberar a respeito das peculiaridades do caso concreto.

Sendo estas as considerações a serem expedidas sobre a questão solicitada, encaminhe-se à origem.

Fabiane Grando  
Advogada Chefe  
OAB/PR 41.408

Nestes termos, e em continuidade a elaboração do Parecer, as relatoras analisaram novamente os documentos apensados ao Processo dos quais destacamos o Parecer Jurídico da Advogada Chefe Fabiane Grando da Assessoria Jurídica do Município de Toledo esclarecendo que “*não remanesce nenhuma obrigação em relação a referida instituição de ensino no processo em questão, de modo que não existe qualquer risco de responsabilização de ordem econômico-financeira ou indenizatória para o Município de Toledo ou de membros do Conselho Municipal de Educação*”.

Diante da segurança dada pelos documentos analisados e anexos ao processo nº 41505, de 02/09/2019 protocolado pela instituição, as relatoras são de *Parecer Favorável* que se conceda a **Renovação do Credenciamento** da mantenedora **pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do início de janeiro de 2020 a 31/12/2024**.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de encaminhamento - fls 01;
2. Requerimento – fls 02;
3. Comprovante do ato de Criação – fls 03;
4. Registro da entidade mantenedora:
  - 4.1. Ofício de Títulos e Documentos - fls 05 a 39;
  - 4.2. Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, no Ministério da Fazenda – fls 04;
  - 4.3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor: da mantenedora e de cada sócio, com validade na data da apresentação do processo – fls 05 a 38
  - 4.4. Certidão Positiva do Cartório Distribuidor em nome da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - fls 39;
5. Identificação e nome completo da instituição de Educação Infantil mantida – fls 42;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Conselho Municipal de Educação de Toledo**

6. Comprovante de propriedade do imóvel – fls 43;
7. Relatório da Comissão de Verificação e Parecer da Comissão de Verificação datado de 13/11/2019 – fls 50 e 51.
8. Anexos - fls 52 a 58

**II - VOTO DAS RELATORAS**

Diante do exposto, e tendo em vista as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, as Relatoras são de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação do Credenciamento**, para a oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola pela “PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO”, mantenedora do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, da cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná **pelos prazos de 05 anos a partir do início do ano letivo de 2020 até 31/12/2024, convalidando** os atos administrativos praticados durante o trâmite deste processo.

Fica determinado por este Conselho que até o próximo processo de Renovação do Credenciamento a mantenedora deve obter a referida certidão negativa mencionada neste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal da Educação emitir o competente ato de renovação do credenciamento.

É o Parecer.

---

**Fabírcia Nogueira**  
Conselheira Relatora - CEB

---

**Aline Keryn Pin**  
Conselheira Relatora - CLN



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Conselho Municipal de Educação de Toledo**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer das Conselheiras Reladoras.  
Toledo, 11 de março de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Pres. em exerc. da CEB:.....
- Cons. Suplente Edmilson Augusto de Moraes, no exerc. da tit:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani:.....
- Cons. Suplente Silvane Vanelli, no exerc. da tit.: .....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Aline Keryn Pin, Relatora:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Pres. em exerc. da CLN:.....
- Cons. Ana Cláudia Covatti:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica e Legislação e Normas.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de março de 2020.

Assinaturas das Reladoras e da Mesa Executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora/CEB:.....
- Cons. Aline Keryn Pin, Relatora/CLN:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Fernanda Maria Soprani:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Suplente Edmilson Augusto de Moraes, no exerc. da tit:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Ana Cláudia Covatti:.....
- Cons. Suplente Silvane Vanelli, no exerc. da tit.: .....